

P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2017.

“Dispõe acerca de alteração na forma de custeio e implementa plano de amortização, visando o equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho - FPMBC, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.489, de 03 de novembro de 2010, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal será de 24,96% (vinte e quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento), sendo 17,19% (dezessete inteiros e dezenove centésimos por cento) referente ao custo normal e 7,77% (sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) referente ao custo suplementar.

Art. 2.º - O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico dos Resultados da Avaliação Atuarial, elaborado em julho de 2017, será amortizado no prazo de 27 (vinte e sete) anos através de uma contribuição adicional do Município incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo, com um incremento anual de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) conforme planilha abaixo, contida às fls. 24 do referido Relatório:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2017	7,77%	2026	31,02%	2035	54,26%
2018	10,35%	2027	33,60%	2036	56,84%
2019	12,94%	2028	36,18%	2037	59,43%
2020	15,52%	2029	38,76%	2038	62,01%
2021	18,10%	2030	41,35%	2039	64,59%
2022	20,68%	2031	43,93%	2040	67,17%
2023	23,27%	2032	46,51%	2041	69,76%

Rua Vidal de Negreiros, 43 – centro – Bom Conselho-PE

Fone: (87) 3771-4706 / 3771-4708

prefeitura@bomconselho.pe.gov.br / www.bomconselho.pe.gov.br



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230112134553.pdf>
assinado por: idUser 83



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

2024	25,85%		2033	49,09%		2042	72,34%
2025	28,43%		2034	51,68%		2043	74,92%

Art. 3º - O plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.489, de 03 de novembro de 2010.

Art. 4º - O percentual de 2% (dois inteiros por cento) referente à taxa administrativa está incluso na alíquota patronal referente ao custo normal.

Art. 5º - A alíquota contributiva de que trata o art. 1º será exigida a partir do dia 01 de agosto de 2017.

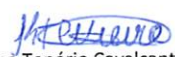
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 010/2016.

Bom Conselho/PE, 01 de agosto de 2017.


DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 01 de agosto de 2017.


Katarina Tenório Cavalcante Vieira
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

